

12.651/2012 e art. 6º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 23/ 2019.

Art. 14. Fica proibido o lançamento *in natura* de resíduos líquidos e/ou sólidos no reservatório e em qualquer curso d'água contribuinte, bem como a instalação de aterros sanitários ou industriais, assim como de entulhos com resíduos de material industrial ou de construção civil, em todas as zonas definidas na presente portaria.

Art. 15. Para usos, atividades ou instalações previstas para serem realizadas em APP, o empreendedor deverá obter a anuência da concessionária de energia para compor o procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 16. Deverá haver um acompanhamento periódico da qualidade da água pelos responsáveis dos balneários, devendo ser suspensos os banhos quando as condições da água não estiverem de acordo com parâmetros legais determinados pelo IAT.

Art. 17. Os casos omissos serão deliberados pelo órgão ambiental.

Art. 18. Os Anexos I, II, III, IV e V estão disponíveis e podem ser consultados diretamente no site do IAT, conforme informado abaixo:

Anexo I - Pacuera Pch Bela Vista – Volume I

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_i_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo II – Pacuera Pch Bela Vista – Volume II

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_ii_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo III – Pacuera Pch Bela Vista – Versão Resumida

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_iii_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo IV - mapa das zonas de uso e conservação para o pacuera do reservatório da pch bela vista

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_iv_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo v – mapeamento georeferenciado em formato .shp

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexov_zoneamento_socio_ambiental_pacuera_bela_vista.rar

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54671/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 262, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Programa Estadual Parques Urbanos, que incentiva a criação de parques em regiões de fundo de vale ou áreas com ações erosivas;
- Considerando que os critérios de seleção, serão considerados passíveis de formalização de Convênio;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.524.084-5.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Melissa Assis Teixeira, RG nº 8.793.579-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora dos Convênios referentes ao Programa Estadual Parques Urbanos.

Art. 2º. Designar a servidora Paula Neves Coradin, RG nº 9.530.625-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal, e a servidora Brenda Pedrosa Ochmmn, RG nº 13.843.670-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os Convênios referentes ao Programa Estadual Parques Urbanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 109, de 07 de março de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54902/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 263, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a iniciativa destinada aos municípios paranaenses, compreendendo o repasse de recursos na linha de atuação do Paraná Sem Lixões para construção de barracões industriais de coleta seletiva;
- Considerando que os critérios de seleção, serão considerados passíveis de formalização de Convênio;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.524.084-5.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Paula Neves Coradin, RG nº 9.530.625-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora dos Convênios referentes aos barracões industriais de coleta seletiva;

Art. 2º. Designar a servidora Melissa Assis Teixeira, RG nº 8.793.579-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal, e a servidora Brenda Pedrosa Ochmmn, RG nº 13.843.670-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os Convênios referentes aos barracões industriais de coleta seletiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 109, de 07 de março de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54905/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual trata da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- Considerando a necessidade de atendimento às demandas do Instituto Água e Terra no tocante a aquisição de bens de capital, consumo e serviços;
- Considerando as legislações específicas que regem os procedimentos referentes às compras públicas;
- Considerando o contido no protocolo nº 20.493.551-3.

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pelo Instituto Água e Terra.

Pregoeiro e/ou Agente de Contratação
- Dahir Elias Fadel Junior – RG nº 689.976-4
- Suellen Azevedo Costa – RG nº 12.340.790-3

Equipe de Apoio
- Vanderlei Teixeira Guimarães - RG nº 4.750.547-0
- Diego Felipe Ferreira - RG nº 8.787.722-1- Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023
- Carolyne M. de Sena - RG nº 43862398-8 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 246, de 18 de maio de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

55218/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 063/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede